



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

LEI

**" E S T A B E L E C E A
OBRIGATORIEDADE DE ADOCAO,
EM TODOS OS POSTOS DE
A B A S T E C I M E N T O D E
COMBUSTIVEIS E LAVA RAPIDOS,
DE SISTEMA DE PROTECAO AOS
PEDESTRES E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS."**

Justificativa

Plenário dos Autonomistas, 17 de julho de 2015.

JOEL BENEDITO FONTES RIBEIRO



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

VEREADOR